



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



LEI Nº 5.569 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

**“AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO CORRENTE PARA O
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES PARA
REALIZAÇÃO DA 12ª CORRIDA DO TRABALHADOR
“VEREADOR JOÃO CUNHA” 2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer contribuição corrente para o Conselho Municipal de Esportes, inscrito no CNPJ sob o nº 12.131.906/0001-24, na importância de até R\$ 39.185,50 (trinta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) destinada a realização da 12ª Corrida do Trabalhador Vereador João Cunha - 2023, a ser feita de uma só vez, após a sanção da Lei.

Parágrafo único: O valor previsto neste artigo deverá ser aplicado no custeio da realização 12ª Corrida do Trabalhador Vereador João Cunha do Município de Patrocínio-MG do ano de 2023.

Art. 2º - Fica o Conselho Municipal de Esportes obrigado a prestar contas à Secretaria Municipal de Finanças, ao Setor de Contabilidade e Controle Interno da Prefeitura, de toda quantia recebida em decorrência da presente lei, mediante a apresentação de documentos comprobatórios da execução dos serviços e despesas, acompanhados dos recibos correspondentes aos valores gastos.

Art. 3º - As despesas com a presente lei, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.01.12.01.27.812.0003.2.039.3.3.90.30.00.00

02.01.12.01.27.812.0003.2.039.3.3.90.31.00.00

02.01.12.01.27.812.0003.2.039.3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 4º - Em toda e qualquer divulgação do evento ora patrocinado, o Conselho Municipal de Esportes deverá fazer constar no material publicitário e em qualquer tipo de mídia, o apoio da “Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Patrocínio -MG”.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio, 20 de abril de 2023.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal